



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9119 Disponibilização: Terça-feira, 27 de Abril de 2021 Publicação: Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

282.856,32 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal é de **R\$ 23.571,36 (vinte e três mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**. O valor do posto de copeiro para o novo período é de **R\$ 2.619,04 (dois mil seiscentos e dezenove reais e quatro centavos)**, conforme Planilha de Custos doc. SEI n. 2317834. O impacto financeiro será absorvido pelo 1º e 2º Grau, conforme tabela a seguir:

Especificação do Serviço	Gr a u d e Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
COPEIRO (Item 03 do Lote 02)	1º	5	R\$ 2.619,04	R\$ 13.095,20	R \$ 157.142,40
	2º	4		R\$ 10.476,16	R \$ 125.713,92
Total		9			R\$ 23.571,36

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de Mão de Obra 100 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão n. 3478/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 2332794), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011, Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e artigo 14 da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 098/2018, garantia ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

5.6. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 099/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000022863-7

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** ao Contrato n. 099/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 099/2018;

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 099/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13 de julho de 2021 e final o dia 13 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, **promover a resolução antecipada** do Contrato n. 099/2018/TJPI quando da finalização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços com o mesmo objeto.

RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 099/2018.

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 347.571,84 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor mensal é de **R\$ 28.964,32 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. O valor do posto de Carregador para o novo período é de **R\$ 2.633,12 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e doze centavos)**, conforme Planilha de Custos doc. SEI n. 2318928. O impacto financeiro será absorvido integralmente pelo 2º Grau.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de Mão de Obra 100 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão n. 3475/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 2332691), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 099/2018, garantia ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.